



Universidade Federal  
de São João del-Rei

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI**  
**COORDENADORIA DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**  
**ELEIÇÃO PARA MEMBRO DO NDE**

**EDITAL N. 13, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018**

O presidente do **Colegiado do Curso de Ciências Biológicas**, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, na forma em que dispõe a Resolução nº 011, de 19 de março de 2012, do Conselho Universitário da UFSJ, o Art. 44 do Regimento Geral da UFSJ, a Nota Técnica Reitoria 001/2011, e a Resolução nº 012, de 07 de dezembro de 1989, modificada pela Resolução Nº 001, de 29 de março de 1993, ambas do Conselho Universitário da UFSJ, faz saber a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que será realizada eleição para o preenchimento de **01 (uma)** vaga(s) de **MEMBRO(S) DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE)** do **Curso de Ciências Biológicas**.

## **1. DAS VAGAS**

1.1. 01 (uma) vaga para docente de Departamentos que contribuem para a composição curricular do Curso.

## **2. DOS CANDIDATOS**

2.1. Poderão concorrer à eleição para membro do NDE, mediante inscrição, os docentes integrantes da Carreira do Magistério Superior da UFSJ:

a) para o item 1.1., alocados nos Departamentos que contribuem para a composição curricular do Curso.

2.2. Estão impedidos de candidatar-se os docentes:

- a) que não atendam aos requisitos mencionados no item 2.1 deste Edital;
- b) contratados como professor visitante ou substituto;
- c) voluntários;
- d) que, por qualquer motivo, estejam impossibilitados de exercerem seus mandatos;
- e) afastados em tempo integral ou cedidos a outras instituições.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. Datas: **09, 10 e 11 de outubro de 2018**.

3.2. Local: **sala A-2.05/DCNAT - secretaria da COBIO**.

3.3. Horário: **de 13h30 às 17h / de 18h30 às 21h**.

3.4 A inscrição será considerada válida mediante a entrega, em tempo hábil, pelos interessados, de declaração escrita e assinada, de que são candidatos a **Membro do NDE do Curso de Ciências Biológicas**, além do atendimento às demais exigências do item 1 (um) do presente Edital.

3.5. É vedada a inscrição simultânea à eleição em mais de um Colegiado de Curso, de acordo com a Resolução CONDS Nº 012, de 07 de dezembro de 1989, em seu artigo 4º, § 2º.

## **4. DOS ELEITORES**

4.1. Terão direito a votar, na data prevista neste Edital, mediante apresentação de documento válido de identidade, os docentes do Quadro da Carreira do Magistério Superior da UFSJ:

a) lotados no Departamento de Ciências Naturais - DCNAT, que congrega o maior número de disciplinas de formação profissional, desde que estejam ministrando aula no semestre em curso, mas não necessariamente no Curso de Ciências Biológicas;

b) lotados em outros departamentos que contribuem para a composição curricular do curso, que estejam lecionando no aula no **Curso de Ciências Biológicas** neste semestre letivo ou tenham-na ministrado no semestre letivo anterior.

4.2. Não compõem o colégio eleitoral, para os fins do presente Edital, os docentes:

- a) visitantes, substitutos ou voluntários;
- b) os afastados, cedidos ou dispensados que não preenchem os requisitos dos itens 4.1.a e 4.1.b.

## 5. DA VOTAÇÃO

5.1. Data: **15 de outubro de 2017.**

5.2. Local: **sala A-2.05/DCNAT - secretaria da COBIO.**

5.3. Horário: **de 13h30 às 17h / de 18h30 às 21h.**

5.4. Não haverá voto por procuração nem por correspondência.

5.5. A votação é secreta.

## 6. DA APURAÇÃO

6.1. A apuração dos resultados é pública, devendo realizar-se no mesmo dia da eleição, imediatamente após o encerramento da votação.

6.2. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.

6.3. Em caso de empate no resultado da apuração, será considerado eleito, sucessivamente, o candidato:

- a) de maior titulação;
- b) mais antigo na UFSJ;
- c) de maior idade.

6.4. Serão consideradas nulas as cédulas de votação que:

- a) contiverem mais de uma indicação para o mesmo cargo;
- b) registrarem indicação de candidatos não inscritos;
- c) encerrarem expressões, frases, sinais ou quaisquer caracteres estranhos ao objetivo do voto;
- d) estiverem assinaladas fora da quadrícula própria, tornando duvidosa a manifestação do eleitor.

6.5. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as fases do processo eletivo.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Os atos praticados em desacordo com as normas presentes neste Edital, e que importarem em violação de direitos assegurados aos candidatos, serão susceptíveis de recurso ao presidente do Conselho Universitário.

7.2. O recurso de que trata o item anterior tem efeito devolutivo e deve ser interposto, formalmente, pelo candidato, em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da ocorrência do ato impugnado.

## 8. DO MANDATO

8.1. O mandato do **MEMBRO DO NDE** é de 04 (quatro) anos, permitida a recondução.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João del-Rei/MG, 09 de outubro de 2018.

---

Prof. Luciano Rivaroli  
Coordenador do Curso de Ciências Biológicas